



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 108/2025**

De acordo com Edital Chamada Pública nº 002/2025, realizado na data de 04 de agosto de 2025, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº 900/2025 de 22/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS E SUCOS SBARDELOTTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.744/0001-03, DAP/CAF-RS: 072025.04.000002076, com sede na Linha Nova Palmeira, nº 3600, Bairro Morro Grande, Rolante/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº 002/2025, nos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	750	L.	Suco de uva integral	19,00	14.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais)**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
5522	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33.90.30.07_5561	Generos de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista, na pessoa da Sra. Kimberly Barbosa de Oliveira, Matrícula nº 2074-5, que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 18 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 18 de agosto de 2025.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS
E SUCOS SBARDELOTTO LTDA.**
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

KETLYN DA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Educação

KIMBERLY BARBOSA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 2074-5

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26